



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## DECRETO EXECUTIVO N.º 033/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

### **NOMEIA GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS.**

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, Fernando José Pinto, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) responsável pelo PSE no território.

**Art. 1º** - O GTI-M tem como proposta realizar a gestão compartilhada, em uma construção em que tanto o planejamento quanto a execução das ações são realizados, coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais.

**Art. 2º** - O GTI-M tem como responsabilidade:

- I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- III – Definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV – Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VI – Apoiar, qualificar e garantir os registros das informações sobre as atividades realizadas no PSE no sistema de informação da Atenção Básica em Saúde;
- VII – Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;
- VIII – Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;
- IX – Acompanhar as informações sobre o programa atualizadas que são disponibilizadas constantemente nos sites oficiais;
- X – Acompanhar a execução das ações planejadas.

**Art. 3º** - O GTI-M será composto pelos seguintes membros:

**Pela Secretaria de Saúde:**

Nilson de Paula Oliveira  
Gabriela Augusta Borges

**Pela Secretaria de Educação:**

Paula dos Santos Luiz  
Jonatas Lucas Martins



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Representante da Atenção Básica:**  
Eduardo de Castro Medeiros

**Representante da Educação Básica:**  
Ana Paula Teixeira Alves

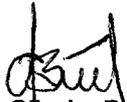
**Art. 4º** - O GTI-M deverá apresentar o planejamento intersetorial das atividades que ocorrerão ao longo de cada ano, que em seguida deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de Junho de 2017.**

  
**FERNANDO JOSÉ PINTO**  
Prefeito de Delfinópolis

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 124.910